



Federação Moçambicana de Futebol

Agostinho Neto Nº 957 – Caixa postal 1467
Telef. (+258) 21 300366 – Fax. (+258) 21 300367
Site: www.fmf.co.mz – Email: fmfbol@fmf.co.mz
MAPUTO-MOCAMBIQUE

COMUNICADO OFICIAL Nº 175/FMF/D/2020

LICENCIAMENTO DE CLUBES - ALTERAÇÕES A ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

Comunica-se a todas às Associações Provinciais de Futebol, seus clubes filiados, a Liga Moçambicana de Futebol, os atletas, os órgãos de comunicação social e demais interessados, que no âmbito do enquadramento e adaptação para com as actuais normas da FIFA e da CAF, em relação a estrutura de funcionamento do sistema de licenciamento de clubes em Moçambique, são efectuadas as seguintes alterações:

1. CRIAÇÃO DE UM DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE CLUBES NA FMF

A FMF cria o departamento de licenciamento de clubes, que será responsável pela coordenação de todas as actividades relacionadas com a implementação do sistema de licenciamento de clubes ao nível nacional, exceptuando as competências atribuídas aos Órgãos de Decisão (CLC).

O departamento de licenciamento de clubes da FMF será composto pelos seguintes:

- a) *Rui Tadeu – Gestor de Licenciamento de Clubes*
- b) *Artur Manuel Máximo – Secretário*

Novos procedimentos e funções do departamento de Licenciamento de Clubes da FMF:

- Preparar, implementar e desenvolver o sistema de licenciamento dos clubes em Moçambique, de acordo com o sistema da FMF e da CAF;
- Dirigir, organizar e coordenar toda a actividade do Departamento de Licenciamento de Clubes da FMF reportando ao Secretário Geral da FMF e à direcção executiva, nomeadamente ao Vice-Presidente da Alta competição e o Presidente da FMF;
- Coordenar e assistir a todos os clubes de futebol no processo de tramitação para que fiquem regulares perante o Sistema de Licenciamento de Clubes em Moçambique;
- Preparar o relatório de processo de Licenciamento com todos os suportes submetidos por cada entidade requerente e enviá-los ao Órgão de Primeira Instância (OPI) e Órgão de Apelo (OA) de acordo com o cronograma de sessões do processo de deliberação;
- Participar das reuniões do Órgão de Primeira Instância para Licenciamento de Clubes (OPI) e do Órgão de Apelo de Licenciamento de Clubes (OA) para facilitar e fornecer suporte administrativo a esses órgãos, sem direito a voto;
- Realização de avaliações e vistorias para verificar se os solicitantes de licenças cumpriram com os padrões de qualidade de acordo com os critérios descritos no regulamento de licenciamento de clubes;
- Servir como ponto de contacto com a CAF em assuntos ligados ao licenciamento de clubes;
- Toda a documentação de referente ao processo de licenciamento será tramitada através da secretaria geral da FMF, com o carimbo da FMF e assinatura do secretário geral;
- Os integrantes do departamento terão um contrato de trabalho com a FMF, e se regerão de acordo com as tabelas aprovadas e regulamento geral e de taxas em vigor na FMF;
- Todo o processo interno financeiro e de operacionalização do departamento serão geridos em consonância com as directrizes gerais da FMF, respeitando procedimentos iguais aos demais departamentos da FMF.



Federação Moçambicana de Futebol

Agostinho Neto Nº 957 – Caixa postal 1467
Telef. (+258) 21 300366 – Fax. (+258) 21 300367
Site: www.fmf.co.mz – Email: fmfbol@fmf.co.mz
MAPUTO-MOCAMBIQUE

2. ÓRGÃOS DE DECISÃO DE LICENCIAMENTO DE CLUBES (CLC)

A FMF estabelece dois órgãos de decisão para o sistema de licenciamento de clubes, que têm a denominação de Comissão de Licenciamento de Clubes (CLC), sendo estas as seguintes:

a) *Órgão de Primeira Instância (OPI)*

É composto por um Presidente e membros representativos de cada um dos critérios

b) *Órgão de Apelo (OA)*

É composto por um Presidente e outros membros

Novos procedimentos e funções dos Órgãos de Decisão de Licenciamento de Clubes (CLC):

- Os órgãos de decisão são independentes um do outro, bem como do departamento de licenciamento de clubes da FMF;
- Estes órgãos receberão apoio administrativo por parte da administração da FMF, através do Departamento de licenciamento de Clubes;
- Cabe exclusivamente aos órgãos de decisão, sem interferência de qualquer outro órgão da FMF, decidir sobre a atribuição da licença, bem como aplicar a devida sanção, que será vinculativa e final;
- As sanções deverão ser aplicadas de acordo com as que forem definidas no Regulamento Nacional de Licenciamento de Clubes e na “Tabela de Sanções”, devidamente aprovados pela direcção executiva da FMF;
- Os órgãos de decisão emitirão actas das suas reuniões e acórdãos com os termos das suas decisões, em documento próprio, incluindo no mesmo, o logo da CLC e da FMF, e ainda o respectivo carimbo da CLC;
- Os órgãos de decisão se regerão de acordo com as tabelas aprovadas e regulamento geral e de taxas em vigor na FMF;

Maputo, aos 14 de Maio de 2020

FEDERAÇÃO MOÇAMBICANA DE FUTEBOL


Hilário Madeira
Secretário Geral Interino

